



PEDIDO DE COMPRA: 000008 / 2026

EMIÇÃO: 01/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Objetivo: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Porto Lucena – RS (Paraguai, Marechal Floriano Peixoto, Rely de Vlieger, Barão do Rio Branco, Valdemar Bordin, Alberto Bastos e José Bonifácio). O recapeamento será realizado sobre pavimentação existente em pedras irregulares, com aplicação de C.B.U.Q., conforme projeto geométrico, com recursos oriundos do Programa Pavimenta III.

Justificativa: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica se justifica pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários das vias contempladas, atualmente pavimentadas com pedras irregulares. O recapeamento com C.B.U.Q. proporcionará maior durabilidade, qualidade estrutural e valorização urbana, atendendo às demandas da comunidade e otimizando a infraestrutura viária do município, com apoio do Programa Pavimenta III.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Porto Lucena – RS (Paraguai, Marechal Floriano Peixoto, Rely de Vlieger, Barão do Rio Branco, Valdemar Bordin, Alberto Bastos e José Bonifácio). O recapeamento será realizado sobre pavimentação existente em pedras irregulares, com aplicação de C.B.U.Q., conforme projeto geométrico, com recursos oriundos do Programa Pavimenta III.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares** elaborados pela Administração Municipal, que demonstram a necessidade de execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Porto Lucena – RS, atualmente pavimentadas com pedras irregulares e em condições inadequadas de trafegabilidade.

A intervenção é essencial para garantir segurança viária, conforto aos usuários e valorização urbana, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a eficiência da infraestrutura municipal. O projeto prevê a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em conformidade com o projeto geométrico, utilizando recursos oriundos do Programa Pavimenta III.

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo nos princípios da administração pública previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação. A relevância da obra reside na melhoria da mobilidade urbana e na redução de custos futuros de manutenção, configurando medida de interesse público e de caráter preventivo.

A decisão administrativa é embasada em análise de custo-benefício constante nos estudos preliminares e na planilha orçamentária, demonstrando que a contratação por meio de licitação promove **eficiência, economicidade e transparência**, assegurando a compatibilidade dos valores com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada com base em tabelas oficiais (SICRO/SINAPI) e cotações atualizadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços de **recapamento asfáltico** em diversas ruas do município de Porto Lucena – RS (Paraguai, Marechal Floriano Peixoto, Rely de Vlieger, Barão do Rio Branco, Valdemar Bordin, Alberto Bastos e José Bonifácio), atualmente já pavimentadas em concreto asfáltico, mas que apresentam desgaste e irregularidades decorrentes do uso e da ação do tempo.

Os serviços compreenderão a aplicação de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)** conforme projeto geométrico, contemplando:

- **Camada de nivelamento (reperfilamento):** espessura mínima de 2 cm após compactação, para correção das deformações existentes;
- **Camada de rolamento (capa final):** espessura mínima de 3 cm após compactação, garantindo maior durabilidade e qualidade da superfície;
- **Serviços complementares:** limpeza da pista, pintura de ligação, transporte, espalhamento e compactação dos materiais, assegurando a adequada aderência entre as camadas e a uniformidade da pavimentação.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 10:46:22

A solução atende às necessidades identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, proporcionando a restauração da qualidade estrutural e funcional das vias, com benefícios diretos à mobilidade urbana, segurança viária e valorização dos espaços públicos. A execução será viabilizada com recursos oriundos do **Programa Pavimenta III** observando parâmetros técnicos e custos compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada com base em tabelas oficiais (SICRO/SINAPI) e cotações atualizadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- balanço patrimonial e demonstração de Resultado dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, com indicação do nº do Livro diário, nº de registro na Junta Comercial e nº das folhas, onde se enquadram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1$
PC



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 10:46:22

LG= <u>AC+ARLP</u> Igual ou superior a <u>1</u>
PC+ PELP
GE= <u>PC+PELP</u> Igual ou inferior a <u>0,50</u>
AT

Legenda:

LC= Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

GE= Grau de Endividamento

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

b1) no caso de empresa com início de atividades no exercício atual, este deverá apresentar Balanço de abertura, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetividade atividade (comprovada).

Observação 1: é vedada a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na alínea "b" deste subitem, **certificados pelo responsável da empresa e por contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

5.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.2. As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.DECLARAÇÕES

a) declaração unificada conforme modelo. (não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos, requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

b) prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação. (Certidão de acervo Técnico do profissional).

c) prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou



contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

d) atestado de capacidade **técnico profissional em nome do Técnico Responsável**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

e) atestado de capacidade **técnica operacional**, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público, de que a licitante executou serviços pertinentes em características similares, com o objeto desta licitação, de construção de praças, e/ou obras similares, com os mesmos serviços necessários, conforme prevê o Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

8.2. O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

8.3. As obras terão início no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato.

8.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que verificarem Vícios, defeitos ou incorreções resultantes na execução ou de materiais empregados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada, nos termos da legislação vigente.

9.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

9.7. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

10.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.



10.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Informar à fiscalização da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

10.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.

10.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

10.19. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.20. Providenciar, junto ao CREA, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.



10.21. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

10.22. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

10.23. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.23.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.23.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.23.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.23.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.23.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

11.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

11.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 10:46:22

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste Termo as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Termo.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Termo a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 12.2 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, observando as peculiaridades do objeto e as normas técnicas aplicáveis.

1. Início da execução

- Mobilização da equipe técnica e operacional, transporte e instalação dos equipamentos necessários;
- Preparação das vias contempladas, incluindo limpeza mecânica e manual da superfície existente;
- Aplicação da pintura de ligação e demais serviços preliminares para garantir a aderência entre as camadas.

2. Execução dos serviços principais

- Aplicação da camada de nivelamento (reperfilamento) em C.B.U.Q., com espessura mínima de 2 cm após compactação, para correção das deformações existentes;
- Aplicação da camada de rolamento (capa final) em C.B.U.Q., com espessura mínima de 3 cm após compactação, garantindo maior durabilidade e qualidade da pavimentação;
- Transporte, espalhamento e compactação dos materiais, conforme especificações técnicas e projeto geométrico.

3. Serviços complementares e controle de qualidade

- Monitoramento contínuo da execução por equipe de fiscalização da Administração;
- Realização de ensaios e testes de controle tecnológico para verificar a conformidade dos materiais e serviços;
- Correção imediata de eventuais falhas ou não conformidades detectadas durante a execução.

4. Encerramento da execução

- Limpeza final das vias e retirada de resíduos e equipamentos;
- Entrega da obra concluída, acompanhada de relatório técnico e medições finais;
- Recebimento provisório e, após o prazo de observação, recebimento definitivo da obra, conforme legislação vigente.

5. Obrigações e responsabilidades

- A contratada deverá garantir mão de obra qualificada, equipamentos adequados e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- A Administração será responsável pela fiscalização, medições e pagamentos, conforme cronograma;
- O contrato observará as hipóteses de sanções e rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 06/24, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Lucena, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, em especial o previsto no art. 92, inciso XVI da referida lei.

A execução do objeto será acompanhada por agentes designados pela Administração Municipal, que terão como



responsabilidades:

- **Fiscalização técnica:** acompanhamento diário da execução dos serviços de recapeamento, verificando a conformidade com o projeto geométrico e as especificações técnicas;
- **Controle de qualidade:** realização de medições, ensaios e testes de controle tecnológico para assegurar que os materiais e serviços atendam aos padrões exigidos;
- **Gestão administrativa:** registro das etapas executadas, elaboração de relatórios periódicos e encaminhamento das medições para fins de pagamento;
- **Comunicação com a contratada:** orientação quanto a ajustes necessários, notificações em caso de irregularidades e aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação, quando cabível;
- **Encerramento contratual:** emissão de termo de recebimento provisório e definitivo da obra, após a verificação da conformidade integral da execução.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, garantir acesso às frentes de trabalho e atender às determinações da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será realizado mediante **boletim de medição emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena**, elaborado com base nas medições efetuadas pela fiscalização da obra.

1. Critérios de medição

- As medições serão realizadas de acordo com a execução física dos serviços, considerando a área efetivamente recapeada (m²) e os insumos aplicados, conforme especificações técnicas e projeto geométrico;
- Serão observados os serviços complementares (limpeza, pintura de ligação, transporte, espalhamento e compactação), devidamente registrados em boletim de medição;
- A medição será feita de forma periódica, em intervalos definidos no edital (mensal ou conforme avanço da obra), mediante conferência da equipe de fiscalização.

2. Liquidação e pagamento

- Após a conferência e aprovação do boletim de medição pela fiscalização, será realizada a liquidação da despesa;
- O prazo para pagamento será de até **30 dias** contados da data de aprovação da medição, conforme legislação vigente e condições contratuais;
- Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante depósito em conta bancária indicada, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3. Condições adicionais

- Em caso de execução parcial ou não conformidade com as especificações técnicas, o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente realizado e aceito pela fiscalização;
- Eventuais glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de falhas ou descumprimento contratual;
- O recebimento provisório e definitivo da obra será condição para a quitação final do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Presencial.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 939.072,93 (novecentos e trinta e nove mil e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, que contempla a discriminação dos custos unitários dos serviços e insumos necessários à execução da pavimentação asfáltica nas vias especificadas.

O valor foi obtido a partir de composição de preços utilizando referências do **SICRO (Janeiro/2026) SINAPI (Julho/2026)** e cotações de mercado atualizadas, acrescidos dos respectivos BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 26,75% e 15% conforme aplicável.

Foram realizadas pesquisas de preços junto às tabelas oficiais (SICRO/SINAPI) e fornecedores locais, de modo a assegurar



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/09/2026

Hora: 10:46:22

compatibilidade do custo estimado com contratações anteriores de pavimentação asfáltica, ajustadas às dimensões e especificidades desta obra.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSPORTES, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

0801 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E OBRAS

0023 - Pavimentação, Manutenção e Melhorias das Vias Públicas

449051 - OBRAS E INSTALACOES